



# Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 46

Dispõe sobre autorização à Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna à contratar advogado para - os fins que especifica.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, - etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a contratar advogado para interpor ação contra o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - I.P.E.S.P., visando o resguardo dos interesses da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor das despesas com a contratação de que trata o artigo 1º, será coberto com verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

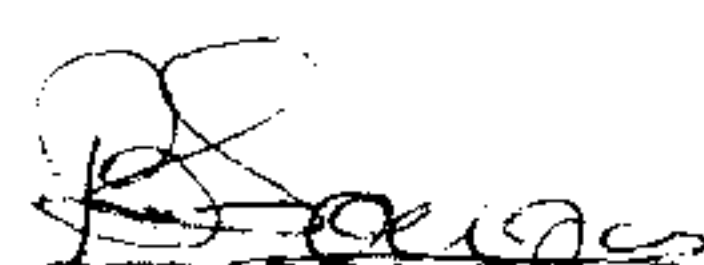
Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 15 de Abril de 1985.-

  
VEREADOR TIMOTEO BARREIRO FILHO

Presidente

  
VEREADOR EMILIO BERGAMASCO FILHO

1º Secretário

  
VEREADOR BERALDO DE SOUZA

2º Secretário

Registrado, na Secretaria e, afixado na mesma data no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal

  
DARCY DE CAMPOS SOUZA

Diretor da Secretaria